



Faculdade Presbiteriana
Mackenzie Rio

Regulamento

Programa de Iniciação Científica



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I

Da Definição

Art. 1º. A Iniciação Científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projeto de pesquisa, orientado por professor pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

Parágrafo único. A iniciação científica é apoiada, pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio – FPM RIO, por intermédio do Programa de Iniciação Científica.

Art. 2º. O Programa de Iniciação Científica da FPM RIO consiste num instrumento de incentivo à pesquisa, complementar às outras formas de fomento, tanto internas quanto externas.

Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Iniciação Científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes dos cursos de graduação à pesquisa científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino.

Art. 4º. O Programa de Iniciação Científica tem como objetivos:

- I. Iniciar e apoiar o aluno na prática da pesquisa científica.
- II. Desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos.
- III. Estimular o professor orientador a formar equipes de pesquisa.
- IV. Identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica.

CAPÍTULO II

Da Administração, Monitoramento e Avaliação

Art. 5º. O gerenciamento do Programa de Iniciação Científica fica a cargo da Coordenadoria de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso que, nos termos do presente regulamento, baixará todos os atos necessários à sua execução.

Art. 6º. O Programa de Iniciação Científica contará com um Comitê Diretor, com o objetivo de fornecer as diretrizes acadêmicas do programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, além de analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas e sobre os relatórios dos bolsistas nos casos de renovação.



§ 1º. O Comitê Diretor do Programa de Iniciação Científica será constituído por três professores doutores, designados por ato da Direção Geral.

§ 2º. O Comitê Diretor poderá solicitar à Coordenadoria de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, que decidirá sobre sua conveniência, a colaboração de consultores *ad hoc*, tanto do corpo docente da instituição, quanto de outras IES, desde que necessária em razão do caráter especializado dos projetos em análise.

CAPÍTULO III

Das Bolsas de Iniciação Científica

Art. 7º. A quota de bolsas de iniciação científica oferecidas pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie-IPM, será fixada, até 31 de janeiro de cada ano, por portaria do Diretor Geral, para cada curso de graduação.

§ 1º. As Bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas, conforme plano aprovado pela Diretoria, ouvido o Conselho Acadêmico.

§ 2º. O aluno poderá optar por participar dos projetos de iniciação científica sem a concessão de bolsa.

Art. 8º. As Bolsas de Iniciação Científica serão concedidas, no âmbito de projetos de pesquisa de docentes da FPM RIO, que sejam, preferencialmente, doutores, com maior carga horária na instituição e com produção científica relevante nos últimos três anos, ressalvados os casos especiais, a juízo do Comitê Diretor.

Art. 9º. O professor orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista, devendo comunicar à Diretoria qualquer irregularidade ou inobservância do presente regulamento.

Art. 10. A solicitação de Bolsa de Iniciação Científica deverá ser feita em formulário próprio acompanhado de projeto de pesquisa apresentado no padrão exigido pela Diretoria, conforme o roteiro aprovado pela Coordenação Acadêmica da FPM RIO.

Parágrafo único. Os projetos deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, com a chancela da Coordenação do Curso de Graduação respectivo.

Art. 11. O desenvolvimento do trabalho dos bolsistas será acompanhado por meio de relatórios parciais (semestrais) e finais (anuais), elaborados pelos próprios bolsistas, sob supervisão do professor orientador. Os relatórios devem conter os elementos exigidos pela Coordenação Acadêmica da FPM RIO.



Art. 12. São obrigações do bolsista:

- I. cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipuladas pelo professor orientador;
- II. apresentar relatórios, parciais e final de suas atividades;
- III. apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica ou outras mostras determinadas pelo Comitê Diretor;
- IV. comparecer às atividades propostas pela Coordenadoria de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito da formação geral para a pesquisa;
- V. assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor-orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a pesquisa.

Art. 12. As Bolsas de Iniciação Científica terão duração de seis meses, podendo tal período ser renovado por uma única vez.

§ 1º. As bolsas serão canceladas no caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, ou por solicitação do orientador ou do aluno, devidamente justificada.

§ 2º. O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento.

§ 3º. As bolsas serão concedidas somente a alunos cujo prazo previsto para a conclusão do curso seja igual ou menor que dois semestres.

Art. 13. Somente farão jus ao Certificado de Bolsista de Iniciação Científica os alunos que, além do cumprimento de suas obrigações, tiverem seus relatórios de pesquisa aprovados pela Coordenadoria de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação Acadêmica a emissão dos certificados e declarações.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 14. A Direção Geral da FPM RIO pode, a qualquer tempo, suspender a concessão das Bolsas de Iniciação Científica desde que não observadas às condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica.